



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

~~PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022~~

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“Altera a Lei Complementar nº 417 de 11 de maio de 2020, e dá outras providências.”

Art. 1º A Lei Complementar nº 417 de 11 de maio de 2020 passa a vigorar acrescida do artigo 6ºA com a seguinte redação:

Art. 6º A – O Guarda Civil Municipal designado para o grupo de escolta e proteção de autoridades e dignitários – GEAD – será enquadrado automaticamente na Classe Distinta, grau A, se a ela já não pertencer, depois de cumpridas tais funções por mais de 2 (dois) anos ininterruptos com pelos menos 8 (oito) anos no cargo efetivo.

Parágrafo único. O enquadramento previsto no art. 6ºA deverá observar o controle de vagas disposto no artigo 19 da Lei nº 184, de 02 de abril de 2012, sendo permitida a inclusão em nível imediatamente inferior, grau E, no caso de ausência de quantitativo suficiente até que ocorra a disponibilidade de vagas."

Art. 2º As despesas com execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar que Altera a Lei Complementar nº 417, de 11 de maio de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes;

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado pelos Guardas Civis Municipais que compõe o grupo de escolta e proteção de autoridades e dignatários – GEAD – e a valorização de suas carreiras;

Diante de todo o exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para que seja apreciado pelos nobres edis que compõe esta Casa Legislativa, contando com sua apreciação e conseqüente aprovação.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito